

2016, Decreto nº 7.526, de 06 setembro de 1984, e consoante disposições dos Processos nºs SEI-120001/002920/2022 e SEI-120001/000448/2022,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de consolidar o gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no art. 37, da CRFB;

- a necessidade da atuação de fiscais administrativos, para avaliar a documentação de habilitação da empresa, para iniciar o Processo de Pagamento de Fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais;

- a necessidade da atuação de fiscais técnicos, para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato, bem como o Acordo de Nível de Serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Institui a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2022, celebrado com a Claro S/A.

**Art. 2º** - Designar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Administrativa, os servidores:

Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1; e  
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6.  
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0; e  
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9.

**Parágrafo Único** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão, pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 3º** - Consolidar como Fiscais para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Fiscalização Técnica, os servidores:

André Luiz Pessino - ID Funcional: 0570217-8;  
Eronilson Cerqueira de Jesus - ID Funcional: 4321296-4; e  
Gabriel Bandeira da Silva - ID Funcional: 5030721-5.

**Parágrafo Único** - Os fiscais técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII, do art. 13, do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Designar, como Gestor, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente, o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA;  
II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ;

**Art. 5º** - Designar o servidor Pedro Henrique Lima de Souza - ID. Funcional 5011643-6, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 6º** - A Atestação das faturas, a aplicação do Acordo de Nível de Serviços e a confecção do Relatório de Fiscalização por, no mínimo, 02 (dois) fiscais técnicos do Contrato, será a confirmação da satisfatória execução do contrato.

**Art. 7º** - Os fiscais administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 8º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderá ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 10** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2393624

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 127 DE 12 DE MAIO DE 2022**

**INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual 31.863, de 16 de setembro de 2002, no Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/007969/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Setorial de Pregão, da Secretaria de Planejamento e Gestão, para atuar nos procedimentos licitatórios de interesse da Pasta:

**PREGOEIRO:**  
Márcia Henrique dos Santos - Identidade Funcional 4283073-7

**EQUIPE DE APOIO:**  
Lucilene da Silva Teixeira - Identidade Funcional 4352789-2  
Bruno da Silva Barbosa - Identidade Funcional 5114006-3

**SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:**  
Ivanilda Neves da Silva - Identidade Funcional 5075753-9

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Leandro Moraes Bruno - Identidade Funcional 5025197-0, para substituir o Pregoeiro nos seus eventuais impedimentos, conforme o artigo 26, § 3º, do Decreto Estadual 42.301, de 12/02/2010.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Setorial de Pregão fazem jus ao recebimento de gratificação por participação em sessão pública de licitação, na forma do art. 27, do Decreto Estadual 42.301/2010.

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SEPLAG 80 de 30/09/2021 e Resolução SEPLAG 87 de 09/11/2021.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2393817

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 128º DE 17 DE MAIO DE 2022**

**INSTITUI A AGENDA DE EVENTOS PARA A REVISÃO 2023 DA PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2020/2023 E PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 48.082, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a revisão 2023 da Pro-

gramação do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e sobre a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, e o que consta do Processo nº SEI-120001/004289/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em consonância com o art. 19 do Decreto nº 48.082, de 16 de maio de 2022, fica instituída a agenda de eventos para a revisão 2023 do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, e para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, constante do Anexo desta Resolução.

**Parágrafo Único** - A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá adequar as datas previstas no Anexo sempre que houver necessidade, visando ao melhor andamento dos trabalhos, respeitados os prazos legais.

**Art. 2º** - As Secretarias, órgãos congêneres e entidades vinculadas poderão atualizar as indicações de servidores para composição da Rede de Planejamento, responsáveis pela revisão 2023 do PPA 2020/2023, de forma que cada Unidade de Planejamento tenha dois servidores indicados (titular e suplente).

**Parágrafo Único** - A atualização da indicação de servidores integrantes da Rede de Planejamento deverá ser realizada por meio do e-mail redeplan@planejamento.rj.gov.br, com as seguintes informações:

I - responsáveis pela revisão da programação e/ou pelos indicadores do PPA:

- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone;

II - gestores do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, responsáveis pela inserção das informações da revisão e execução do PPA no sistema:

- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional, telefone e lista de UPs que ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 3º** - As Secretarias, órgãos congêneres e entidades vinculadas deverão indicar para composição da Rede de Orçamento, responsável pela elaboração do PLOA 2023, até dois servidores (titular e suplente) do Órgão, através do e-mail redor@planejamento.rj.gov.br, com cópia para o e-mail qualidade@despesa@planejamento.rj.gov.br, com as seguintes informações:

I - responsáveis pela elaboração do PLOA 2023:

- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone;

II - gestores do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG, responsáveis pela inserção das informações no sistema:

- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional, telefone e lista de UPs que ficarão sob sua responsabilidade.

**Art. 4º** - A fase de elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado - POD 2023 será integralmente executada em atividade própria do módulo de Elaboração da LOA no SIPLAG.

**Parágrafo Único** - Durante a etapa de capacitação e monitoria para elaboração do POD 2023 a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO promoverá meios adequados para treinamento dos pontos focais setoriais.

**Art. 5º** - As normas desta Resolução aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2022

**NELSON ROCHA**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO**  
**AGENDA DE EVENTOS - 2022**

**REVISÃO 2023 DO PPA 2020/2023 E ELABORAÇÃO DA LOA 2023**

Nº Evento	doData	Evento	LOA PPA	Responsável da Resolução
1	De 23/05 03/06	Atualização da indicação dos servidores para composição da Rede de Gestores do Plano de Investimentos (PIERJ) e Capacitação e monitoria para elaboração do Plano de Investimentos (PIERJ).	LOA	Unidade de Planejamento
2	De 18/05 31/05	Capacitação e monitoria para revisão do Plano Plurianual (PPA)	PPA	Rede de Planejamento
3	De 06/06 20/06	Elaboração e submissão dos projetos de investimentos no âmbito do Plano de Investimentos (PIERJ).	LOA	SUBPLO
4	20/05/2022	Apresentação da Nova Estrutura das Fontes de Recursos para o Setorial	LOA	SUBPLO
5	Até 27/05	Atualização da indicação dos servidores para composição da Rede de Orçamento.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
6	Até 23/05	Definição dos parâmetros macroeconômicos para 2023, 2024, 2025 e 2026.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
7	De 23/05 10/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: ESTIMATIVA DA RECEITA - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2023, 2024, 2025 e 2026 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo. CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOs, com execução prevista em 2023, 2024, 2025 e 2026.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
8	De 23/05 10/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: ESTIMATIVA DA RECEITA DO TESOURO - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2023, 2024, 2025 e 2026 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo.	LOA	Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
9	Até 01/06	Envio da proposta setorial para revisão da programação do PPA	PPA	Unidade de Planejamento
10	De 02/06 08/07	Registro das alterações necessárias nos Indicadores de Resultado da programação em formulário próprio.	PPA	Unidade de Planejamento
11	De 02/06 22/06	Análise e ajustes finais das propostas setoriais para revisão do PPA	PPA	SUBPLO
12	De 13/06 24/06	Revisão de Legislação e Atribuições.	LOA	Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
13	Até 15/06	Envio da meta física e projeção da despesa do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
14	Apartir de 21/07	Capacitação e monitoria para elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado 2023	LOA	SUBPLO
15	Até 24/06	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa à revisão da estrutura da programação do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
16	Até 01/07	Lançamento no SIPLAG das informações relativas à quantificação de metas físicas e projeção da despesa do PPA.	PPA	Unidade de Planejamento
17	Até 15/07	Disponibilização aos outros Poderes e ao MP, da Estimativa da Receita para o exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida (art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/00).	LOA	SUBPLO
18	Até 15/07	Encaminhamento à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	Secretarias de Estado e Entidades da Administração Indireta
19	Até 15/07	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa às metas e prioridades da LDO 2023.	PPA	Unidade de Planejamento

20	De 11/07 29/07	aElaboração e submissão do Planejamento Orçamentário Detalhado.	LOA Rede de Orçamento
21	De 11/07 29/07	aAnálise dos limites no SIPLAG para Grupos de Gastos L3 e L9 do Poder Executivo; e para os demais Poderes e Órgãos Autônomos.	LOA SUBPLO
22	De 19/07 12/08	aLançamento das informações no SIPLAG relativas a: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO e PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS (PDG) PARA 2023.	LOA Empresas Estatais não Dependentes
23	De 19/07 12/08	aLançamento das informações no SIPLAG, relativas a: ELABORAÇÃO DA DESPESA - LOA 2023 - Detalhamento da despesa com a estrutura de Ações definida.	LOA Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública
24	De 02/08 04/08	aLançamento dos Grupos de Gastos L3,L9 e Iduso no SIPLAG.	LOA Órgãos e Entidades do Poder Executivo e Empresas Estatais não Dependentes
25	De 11/08 19/08	aAnálise e conclusão do Planejamento Orçamentário Detalhado (POD).	LOA SUBPLO
26	Até 05/08	Encaminhamento al SEPLAG do demonstrativo das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
27	Até 05/08	Encaminhamento al SEPLAG do quadro demonstrativo das condições contratuais das dívidas interna e externa.	LOA Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
28	Até 13/08	Envio de quadro demonstrativo de programas em andamento desenvolvido em cooperação com os municípios.	LOA Unidades Orçamentárias da Administração Estadual
29	De 18/08 20/08	aValidação das informações do SIPLAG, relativas aos Grupos de Gastos L1, L2, L4, L5 e L6.	LOA Conselhos Gestores - FECAM, FEHIS, FISED, FUS-PRJ
30	De 05/08 26/08	aAnálise e consolidação das propostas orçamentárias setoriais pela SEPLAG.	LOA SUBPLO
31	Até 26/08	Envio das informações relativas al Legislação da Receita.	LOA Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
32	Até 26/08	Envio das informações relativas às Operações Internas e Externas por unidade orçamentária executora / programa/credor e previsão de desembolso para 2023	LOA Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
33	31/08	Apreciação da Proposta Orçamentária para 2023 pelo Governador do Estado.	LOA Governador do Estado
34	De 02/09 17/09	aAjustes da Proposta orçamentária para 2023.	LOA SUBPLO
35	De 02/09 17/09	aAnálise final da proposta setorial e compatibilização entre PPA e LOA.	PPA/LOA SUBPLO
36	De 17/09 29/09	aConsolidação do Projeto de Lei de Revisão 2023 e Anexos da Programação do PPA 2020/2023, do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2023 e da Proposta do Projeto de Lei Orçamentária 2023 para envio al ALERJ.	PPA/LOA SUBPLO
37	30/09	Encaminhamento dos Projetos de Lei de Revisão 2023 do PPA 2020/2023 e do Orçamento para 2023 al ALERJ.	PPA/LOA SUBPLO

Id: 2393784

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA****ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE****PORTARIA ISP Nº 130 DE 05 DE MAIO DE 2022****DISPÕE SOBRE AS SUBUNIDADES DE BENS  
MÓVEIS DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24/01/2018 e a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06/11/2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150166/000012/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Subunidades de bens móveis do Instituto de Segurança Pública passam a ser organizadas na forma a seguir disposta:

Código	Subunidade	Setor de Localização
SUB-1	PRE.P	Presidência, Chefia de Gabinete, salas de reunião interna e externa
SUB-2	SIM.P	Coordenadoria do SIM (salas do Coordenador e da assessoria)
SUB-3	EST.P	Coordenadoria de Estatística
SUB-4	PRO.P	Coordenadoria de Projetos
SUB-5	CCS.P	Coordenadoria dos Conselhos Comunitário de Segurança Pública
SUB-6	DAFA	Diretoria Administrativo-Financeira, copa, recepção, corredores e sala de arquivo.
SUB-7	INF-A	Assessoria de Informática (salas do servidor de rede e de material/arquivo)
SUB-8	NINT-P	Núcleo de Inteligência

**Art. 2º** - Os servidores designados para responder pelas Subunidades estão subordinados ao Gestor de Bens Móveis.

**Art. 3º** - Compete ao Gestor de Bens Móveis, dentre atividades que guardam relação com suas funções as seguintes tarefas:

- I - assessorar o Titular da unidade nos assuntos relativos à gestão de bem móveis;
- II - responder pela escrituração da gestão dos bens móveis da Unidade, incorporando ou baixando, conforme o caso, todo bem móvel doado, transferido ou recebido;
- III - organizar o inventário de encerramento de exercício financeiro rotativo aos bens móveis existentes na Unidade;
- IV - organizar os inventários, no caso de transferência de responsabilidade;
- V - elaborar os processos de destinação dos bens móveis considerados inservíveis, perdidos ou extraviados, para autorização do Titular da Unidade;
- VI - organizar e instruir os processos de prestações de contas dos bens móveis da Unidade;
- VII - manter arquivados todos os documentos que validem os inventários, transferências de responsabilidade, destinações de demais movimentações dos bens móveis da Unidade;
- VIII - manter em arquivo organizado, para efeitos de controle interno e externo, as prestações de contas dos bens móveis e os documentos que as validam;
- IX - orientar, tecnicamente, os Encarregados de Subunidade e os usuários da Unidade;
- X - responder pelo controle de localizações, subunidades e responsáveis dos bens móveis da Unidade;

**Art. 4º** - Compete ao Encarregado de subunidade:

- I - assumir a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua Subunidade;
- II - zelar para a conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua subunidade;
- III - adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua subunidade;
- IV - manter os bens móveis de pequeno porte local seguro;
- V - comunicar, imediatamente, ao gestor de Bens Móveis qualquer irregularidade ocorrida com o material sob a sua responsabilidade;
- VI - nos impedimentos legais temporários (férias, licenças, afastamentos, etc.), informar o nome do seu substituto ao Gestor de Bens Móveis para que lhe seja atribuída a responsabilidade provisória pela guarda dos bens;
- VII - comunicar ao Gestor de Bens Móveis qualquer movimentação dos bens móveis sob a sua responsabilidade;
- VIII - prestar informações a respeito dos bens móveis da sua Subunidade;
- IX - manter registro com informações detalhadas sobre os bens móveis

veis que estão em garantia ou que são objeto de contrato de manutenção;  
**X** - apoiar no que for solicitado, a realização de levantamentos e inventários.

**Art. 5º** - Compete aos usuários zelar pelo uso adequado, guarda e conservação dos bens móveis disponibilizados para o desempenho de suas atribuições, bem como informar Encarregado da Subunidade sobre qualquer ocorrência relativa a esses bens.

**Art. 6º** - Qualquer usuário poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento do bem móvel que lhe for confiado, para guarda e uso, bem como pelo dano que dolosa ou culposamente, causar a qualquer bem móvel que esteja ou não sob sua guarda.

**Art. 7º** - Os contratados temporários, quando houver, não poderão ter sob sua guarda bens móveis, salvo por motivos de força maior devidamente justificado e apresentado ao Gestor de Bens Móveis da Unidade;

**Parágrafo Único** - Os bens móveis utilizados pelos servidores temporários serão de responsabilidade da chefia imediata a que estiverem subordinados, não estando os mesmos isentos das responsabilidades sobre o bem público.

**Art. 8º** - Caso ocorra exoneração, transferência ou qualquer eventual alteração dos Encarregados de Subunidades, caberá à chefia imediata comunicar ao Gestor de Bens Móveis para que seja providenciada a mudança do responsável e posterior publicação.

**§ 1º** - O Gestor de Bens Móveis deverá proceder à verificação física dos bens da Subunidade.

**§ 2º** - Na impossibilidade de fazer pessoalmente a passagem de responsabilidade dos bens móveis, o Encarregado de Subunidade poderá delegar a terceiros essa tarefa.

**Art. 9º** - O Encarregado de Subunidade só se desobriga da responsabilidade pelos Bens Móveis mediante a emissão de termo de Nada Consta Expedido pelo Gestor de Bens Móveis.

EMPRESA	EMPENHO	PROCESSO Nº	OBJETO
INTERAGUA LTDA	QUIMICA2022NE00417	SEI-040178/000032/2022	Prestação de serviços especializados de tratamento químico corretivo da água do sistema de refrigeração do Edifício-Sede da SEFAZ/RJ

**Art. 2º** - Designar a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0 como Gestora da contratação mencionada no artigo 1º, conforme Decreto nº 45.600/2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022  
**LEANDRO DINIZ MORAES PESTANA**  
 Subsecretário de Administração  
 Especialista em Finanças Públicas

Id: 2393680

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 13/05/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040204/000127/2022** - ELY PIRES VICTAL DOS SANTOS. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 28 de abril de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 19/04/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

**PROCESSO Nº SEI-040204/000596/2021** - FRIGIA GOMES PIMENTEL. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 02 de maio de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 26/04/2022. DEFIRO o pedido, em caráter permanente.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/055/765/2015** - ARLETE RIBEIRO DA SILVA. De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional de 26 de abril de 2022, e conforme a avaliação da Junta Médica em 05/04/2022. INDEFIRO o pedido.

Id: 2392815

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 17/05/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/070/247/2016** - LEONARDO SILVEIRA CARNEIRO DA SILVA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4417334-2. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 28/09/2016 a 26/09/2021.

Id: 2393686

**Art. 10** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria ISP nº 92, de 10 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022

**MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE**  
 Diretora-Presidente

Id: 2393583

**Secretaria de Estado de Fazenda****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DA DIRETORA GERAL****PORTARIA SEFAZ Nº 2116 DE 16 DE MAIO DE 2022****DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional nº 4416412-2, Franklin Da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8 e Joel Almeida Pereira, ID Funcional nº 5075641-9, para compor a Comissão de Acompanhamento da execução do serviço e da Fiscalização, cujo objeto trata da "contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de tratamento químico corretivo da água do sistema de refrigeração do Edifício-Sede da SEFAZ/RJ", constante do processo administrativo SEI-040178/000032/2022, em atenção ao Decreto nº 45.600/2016, celebrada entre a empresa e ao empenho relacionados na planilha abaixo:

EMPRESA	EMPENHO	PROCESSO Nº	OBJETO
INTERAGUA LTDA	QUIMICA2022NE00417	SEI-040178/000032/2022	Prestação de serviços especializados de tratamento químico corretivo da água do sistema de refrigeração do Edifício-Sede da SEFAZ/RJ

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 17/05/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040204/000365/2022** - MARCELO ROCHA DE FIGUEIREDO. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2393685

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO****PORTARIA SAF Nº440 DE 16 DE MAIO DE 2022****DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO  
ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS  
DOCUMENTOS FISCAIS**

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 315 de 08 de fevereiro de 2022, constante do Processo Administrativo SEI nº E-04/224/350/2021, no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legislação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e contraditório,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: MIDIAN AGRO CEREAIS LTDA  
 Inscrição Estadual: 11.908.373

CNPJ: 26.430.273/0001-60

Endereço: RUA MANTIQUEIRA, 18 SALA:202 MANTIQUEIRA - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.240-060

Número do Processo SEI nº E-04/224/350/2021

Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996